



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 11 de Julho de 2025
Ano 16 - Edição MCV

DECRETOS

DECRETO Nº 3.893, DE 3 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.592, DE 11 DE JULHO DE 2016, QUE *INSTITUI A FAZENDINHA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE BELCHIOR DE PONTES, E DÁ PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Nº 2.592, de 11 de julho de 2016, que institui a Fazendinha Pedagógica da Escola Municipal Padre Belchior de Pontes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 3 de julho de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 3.894, DE 3 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.593, DE 11 DE JULHO DE 2016, QUE *INSTITUI A FAZENDINHA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ÁLVARO RODRIGUES PEREIRA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Nº 2.593, de 11 de julho de 2016, que institui a Fazendinha Pedagógica da Escola Municipal Prefeito Álvaro Rodrigues Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 3 de julho de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 3.895, DE 3 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.594, DE 11 DE JULHO DE 2016, QUE *INSTITUI A FAZENDINHA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ONDINA RIBEIRO PEDROSO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Nº 2.594, de 11 de julho de 2016, que institui a Fazendinha Pedagógica da Escola Municipal Professora Ondina Ribeiro Pedroso.

DECRETOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 3 de julho de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação

LEI

LEI Nº 3.219, DE 27 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.753/2025, de autoria dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis)

INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA JOVEM, VOLTADO PARA VISITAS MONITORADAS À CÂMARA MUNICIPAL E PALESTRAS SOBRE O PODER LEGISLATIVO, COM A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS DE ITAPECERICA DA SERRA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Câmara Jovem”, no âmbito do Município de Itapecerica da Serra, com o objetivo de proporcionar aos estudantes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio visitas monitoradas à Câmara Municipal, bem como palestras sobre o funcionamento do Poder Legislativo local.

Art. 2º O Programa “Câmara Jovem” consiste em:

I – visitas guiadas às instalações da Câmara Municipal, conduzidas por servidores da Casa legislativa, com o intuito de explicar o funcionamento das atividades parlamentares;

II – palestras realizadas por vereadores ou assessores, com a finalidade de esclarecer a atuação do Poder Legislativo Municipal e seu impacto na vida cotidiana da cidade; e

III – o agendamento das visitas e palestras será feito de acordo com a disponibilidade das escolas e em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica da Serra.

Art. 3º As visitas monitoradas ocorrerão semanalmente, em horários definidos previamente, e o cronograma de atividades será elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal, em conjunto com a Secretaria de Educação, de forma a garantir a adesão voluntária das escolas e o atendimento das turmas interessadas.

Art. 4º A participação das escolas municipais será voluntária, e as escolas interessadas deverão formalizar a adesão ao programa por meio de requerimento enviado à Câmara Municipal especificando as turmas participantes.

Art. 5º A Câmara Municipal de Itapecerica da Serra disponibilizará toda a estrutura necessária para a realização das visitas, incluindo guias treinados e materiais informativos sobre o processo legislativo.

Art. 6º Os vereadores poderão realizar visitas às escolas municipais, com o objetivo de promover palestras educativas sobre a atuação do Poder Legislativo, possibilitando aos estudantes uma maior compreensão do funcionamento das instituições democráticas.

Art. 7º O transporte dos estudantes entre as escolas participantes e a Câmara Municipal será disponibilizado por meio do transporte já oferecido pelo Município ou pelo Estado, de acordo com a logística estabelecida pelas Secretarias de Educação e da Câmara Municipal, a fim de garantir a acessibilidade e a segurança dos alunos.

Art. 8º O Programa “Câmara Jovem” será desenvolvido e monitorado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, com o apoio da Secretaria de Educação, que ficará responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades nas escolas.

Art. 9º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de

LEI

Educação, poderá buscar parcerias com entidades educacionais e outras organizações da sociedade civil para apoiar a realização do programa.

Art. 10. O custo de implementação do Programa “Câmara Jovem” será custeado por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, prevista para a execução de programas e ações educacionais, sem a necessidade de criação de novos encargos financeiros.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 27 de junho de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREGÃO ELETRÔNICO

Cadastro de Propostas iniciais até:	29/07/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	29/07/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Registro de Preços	Sim
Modo de Disputa:	Aberto
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https://www.novobmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 11 de julho de 2025.

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira

AUTARQUIA DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 - P. Adm. 6.369/2025

Tipo: Menor preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de acessórios hospitalares.

I - No exercício das atribuições a mim conferida por Portaria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares, HOMOLOGO, para que produza efeitos legais.
II - ADJUDICO o objeto acima para as empresas: AA Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42), itens: 03 - R\$130,00 e 04 - R\$44,00; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (52.496.119/0001-09), item: 02 - R\$560,00; D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (10.921.809/0001-00), item: 15 - R\$245,00; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38.408.899/0001-59), itens: 14 - R\$357,00, 17 - R\$190,00 e 18 - R\$640,00; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88), itens: 13 - R\$540,00 e 16 - R\$445,00; J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (22.525.517/0001-37), itens: 05 - R\$47,61, 19 - R\$94,28, 20 - R\$642,85 e 22 - R\$24,00; KIENTRO BRASIL LTDA (19.717.870/0001-04), item: 01 - R\$64,00; M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50), itens: 08 - R\$60,40, 09 - R\$74,00, 10 - R\$14,90, 11 - R\$14,90, 12 - R\$245,00 e 21 - R\$99,00; MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA (20.339.865/0001-94), item: 06 - R\$296,88; METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05.788.117/0001-03), item: 23 - R\$109,80; PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (58.011.241/0001-16), item: 07 - R\$251,99; onerando a(s) dotação(ões) nº. 3.3.90.30.36; Órgão 18.24.00.

Itapecerica da Serra, 11 de junho de 2025.

SIMONE DA LUZ - Superintendente.

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 29/07/2025.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/07/2025, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o **Registro de Preços para Fornecimento e Instalação de Áreas Modulares Recreativas**.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

DE 05 DE MAIO A 01 DE SETEMBRO

ANISTIA
IPTU

E DEMAIS DÉBITOS MUNICIPAIS

100%
ATÉ
DE DESCONTO EM
JUROS E MULTAS
CONSULTAR CONDIÇÕES

COMPAREÇA NA PREFEITURA
APROVEITE ESSA OPORTUNIDADE!

INFORMAÇÕES
4668-9059
4668-9060
4668-9064

